



**Concorrência Pública nº 005/2022**

**Pedido de Esclarecimentos**

Nome da Licitante: **CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Endereço da Licitante: Fazenda Cachoeira do Imburí, s/n,  
Galpão 03-BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP: 57.150-000

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL - LEANDRO  
BITTENCOURT MIRANDA**

Referência: Concorrência nº 005/2022 – Segunda chamada

A CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.581.636/0001-41, com sede na Fazenda Cachoeira do Imburí, s/n, Galpão 03-BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, representada por sua procuradora, a Sra. REGINNA CELLY ARAUJO FERREIRA, brasileira, portadora do RG n.º 3240098-5 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 084.164.744-51, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** quanto ao edital supracitado – que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza no município de Marechal Deodoro –, o que faz nos seguintes termos:

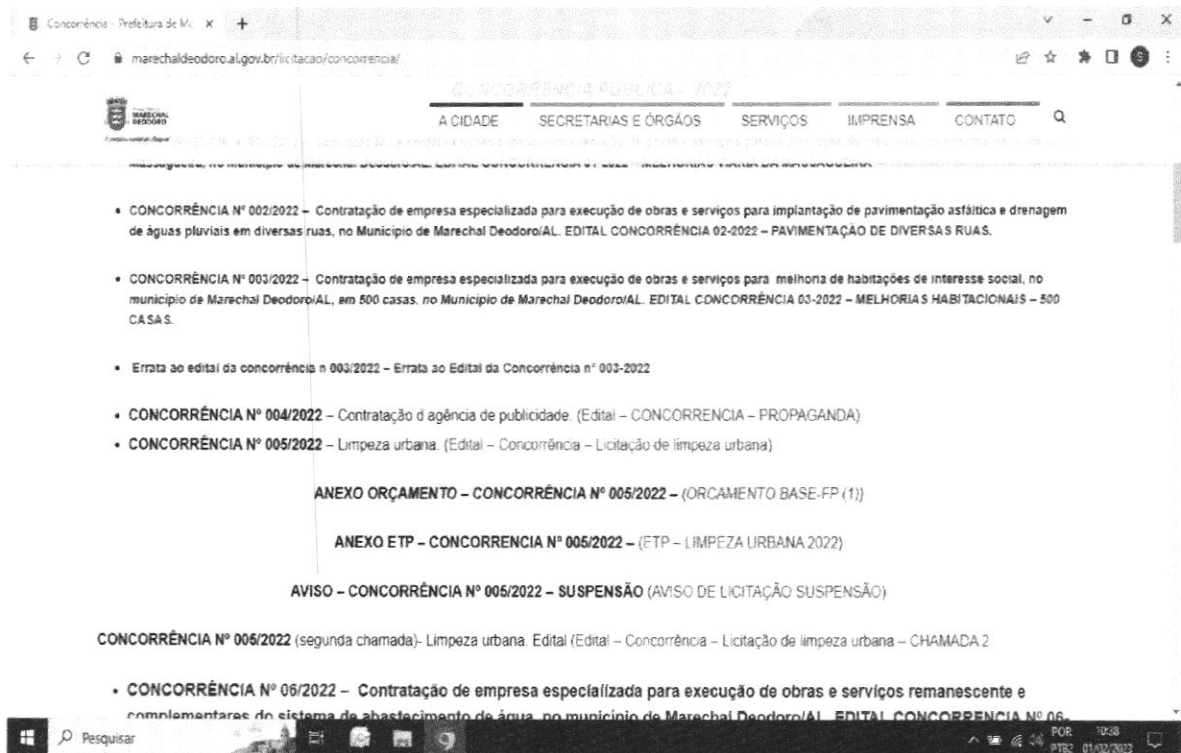
1) O preâmbulo do instrumento convocatório preconiza que o edital e seus anexos podem ser obtidos no sítio oficial <<https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>>, conforme se observa da transcrição abaixo:

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, por meio por meio da Comissão Permanente de Licitação sediada na Rua Doutor Tavares Bastos Belo, s/n, Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo preço menor global, em regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza no município de Marechal Deodoro, de natureza contínua, que será regida pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como pelos dispositivos legais pertinentes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O edital e seus anexos  
Fazenda Cachoeira do Imburí, s/n, Galpão 03-BR 316, Zona Rural  
Pilar/AL

poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na Rua Tavares Bastos, nº 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, como também mediante email [licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com) ou sítio oficial: <https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

No entanto, a planilha orçamentária e o estudo técnico preliminar pertinentes ao edital em voga ainda não se encontram disponíveis no sítio oficial assinalado. Neste, constam apenas documentos relativos ao edital passado, consoante se observa do registro de tela abaixo colacionado:



Ocorre que o antigo edital e seus anexos foram objeto de pedidos de esclarecimentos e impugnações parcialmente acolhidos pela Comissão Licitante, conforme informado no Aviso de Suspensão constante do sítio oficial registrado a seguir:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DO REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO.

### AVISO

Certificamos que com recebimento de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital foram identificados aspectos que exigem saneamento e/ou complementos. As modificações trazem impactos na apresentação das propostas. Por este motivo informamos que a Concorrência Pública nº 005/2022 será suspensa e republicada em breve.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2022.

À vista disso, questiona-se **por qual razão esta Administração Licitante deixou de disponibilizar os anexos** do Edital Segunda Chamada, muito embora tenha fornecido oportunamente os anexos do primeiro edital.

Também merece elucidação o **motivo de não terem sido disponibilizados os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital passado, assim como a decisão que os deferiu em parte**, visto que tais informações são indispensáveis para a formulação das propostas de preços.

Ademais, considerando que a natureza do objeto licitado reclama o detalhamento atual de todos os custos unitários necessário para a correta formulação da proposta de preços dos licitantes, indaga-se **como a empresa requerente deve proceder na formalização dos seus custos**.

2) O item 4.1 versa sobre valores, mensal e global, estimados da contratação que não possuem correspondência entre si, visto que a multiplicação do valor mensal indicado pelo período contratual de 60 (sessenta) meses resulta em montante doze vezes superior ao valor global informado. Vejamos a respectiva previsão editalícia:

4.1. O valor estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundos desta LICITAÇÃO, corresponde ao período contratual de 60 (sessenta) meses, fixado com base no ANEXO III – Sendo orçamento mensal dos serviços de R\$ 18.915.488,77 (dezoito milhões, novecentos e quinze mil,

quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), e valor global de R\$ 94.577.443,83 (noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

Sendo assim, requer-se **esclarecimento acerca dos valores estimados da contratação**, até porque a precisão do valor global influi diretamente no cálculo da garantia de participação estabelecido no item 7.1 do mesmo edital abaixo reproduzido:

7.1. As LICITANTES deverão prestar garantia de participação, em qualquer das modalidades descritas no item 7.2., cujo valor será equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme definido no item 4.1. deste EDITAL. 10.8.2.

3) O subitem **10.8.2.** exige que seja apresentada declaração de compromissos assumidos que leva em consideração o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública designada para o dia 10 de fevereiro.

10.8.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da sessão pública, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Tal cálculo serve de base para o cálculo determinado pelo subitem **10.8.5.** Se não, vejamos:

10.8.5. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE). (Valor da receita bruta (DRE) – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

O subitem **10.8.3.**, por sua vez, informa que a referida declaração deverá ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, qual seja, o de 2021. Confira-se:

10.8.3. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Tendo em vista a existência de aparente contradição entre os subitens 10.8.2. e 10.8.3., questiona-se se o **valor total a ser considerado no cálculo demonstrativo do**

**subitem 10.8.2** é o dos contratos de natureza pública e privada vigentes desde o exercício social de 2021 até a data de abertura do certame.

Caso assim seja, mostra-se pertinente que seja esclarecido se o **valor total de cada um dos contratos que integrarão o referido cálculo demonstrativo** resultará da soma dos seus valores mensais compreendidos entre o exercício financeiro de 2021 e a data de 10 de fevereiro de 2023.

Por derradeiro, oportuno se faz o esclarecimento acerca da **finalidade** desta Administração Licitante com as exigências do **subitem 10.8.2** e, por conseguinte, do **subitem 10.8.5**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pilar/AL, 01 de fevereiro de 2023.

REGINNA CELLY ARAUJO Assinado de forma digital por REGINNA  
CELLY ARAUJO FERREIRA:08416474451  
FERREIRA:08416474451 Dados: 2023.02.01 13:59:38 -03'00'

REGINNA CELLY ARAUJO FERREIRA

PROCURADORA